

JUNTE-SE



EMENDA Nº

**AO PROJETO DE LEI
265/2021**

1030

TEOR

Dê-se nova Redação ao Parágrafo único, do artigo 7º do Projeto de Lei nº 265, de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, a seguinte redação:
"Artigo 7º - (...)

Parágrafo único - Para a expansão de suas atividades, as entidades referidas no "caput" deverão buscar fontes de financiamento alternativas ao Tesouro do Estado, como créditos suplementares ou especiais com fim preciso, se aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta.

JUSTIFICATIVA

A nova redação ao Parágrafo único, do Art. 7º que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, foi apresentada por observância e cumprimento do Item II e III, do Art. 176, CAPÍTULO III, Dos Orçamentos, da CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1989, como segue:

..."CAPÍTULO III
Dos Orçamentos

Artigo 176 - São vedados:

...

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com fim preciso, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta"...

Sala das Sessões, em 28/05/2021

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) ADRIANA BORGIO - PROS

Código: 1018 28/05/2021 16:27:27